

Gabinete do Deputado Bispo Renato

PROJETO DE LEI Nº _____ PL 521 /2007

(Autor: Dep. Bispo Renato)

de Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida, à C.D.E.C.T.M.A.T.
Em 01/10/07

[Assinatura]
Renato Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Estabelece a substituição de sacolas plásticas convencionais por sacolas ecológicas em todos os supermercados e congêneres do Distrito Federal.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

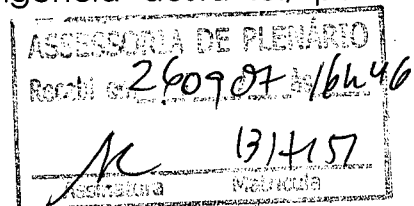
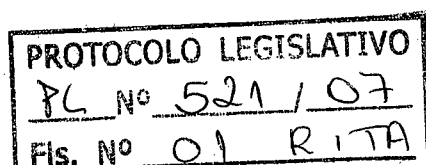
Art. 1º Determina a substituição de sacolas plásticas convencionais utilizados em supermercados e congêneres por sacolas ecológicas, nos termos desta lei.

Parágrafo único. Para fins desta lei, entende-se por:

I - saco de lixo ecológico, aquele confeccionado em material oxi-biodegradável;

II - material oxi-biodegradável, o material que apresenta degradação inicial por oxidação devida à luz e ao calor, e degradação posterior por ação de microorganismos, cujos resíduos finais não são prejudiciais ao meio ambiente;

Art. 2º - Os supermercados e os fabricantes de sacolas terão o prazo de um ano, contados do início da vigência desta lei, para adaptação.



Parágrafo único. As despesas de investimento e adaptação não poderão ser repassadas ao consumidor.

Art. 3º Cumpre ao Governo do Distrito Federal realizar campanhas educativas e de conscientização, quanto à aplicação desta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A proposição ora apresentada tem como finalidade a proteção do meio ambiente com a adoção de medidas que minimizem os danos à natureza causados pelos plásticos.

O uso da sacola ecológica pode diminuir o impacto ambiental causado pelo acúmulo de resíduos sólidos a zero. Enquanto uma sacola plástica convencional pode levar 100 anos para se decompor à natureza, a sacola ecológica leva apenas 18 meses. Embora poucos tenham conhecimento, o produto final continua o mesmo com as propriedades do plástico tradicional, inclusive a resistência adequada para as compras.

Apesar de representar um pequeno aumento no custo em relação ao plástico comum, a sacola biodegradável é a opção mais acertada para o desenvolvimento da cultura da preservação da natureza.

Diante do exposto, solicito a atenção dos nobres Pares para a aprovação do referido projeto de lei.


BISPO RENATO ANDRADE

Deputado Distrital - PR

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 521 / 07
Fis. Nº 02 RITA